

## PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-016

### CÓDIGO Nº 2012-016-01 – (2 vagas)

**Perfil:** Consultor em Tecnologia da Informação e Evolução Tecnológica (JAVA)

**Objeto:** Consultoria técnica especializada, na modalidade produto, para realizar estudos avaliativos e propositivos voltados à validação, padronização e evolução da metodologia e processos de arquitetura e concepção de projetos de Tecnologia da Informação (TI) baseados em linguagem orientada a objeto e em plataforma de software livre, objetivando garantir quesitos de segurança, desempenho, acessibilidade, sustentabilidade e maturidade tecnológica.

### 1 – Atividades (Consultor 1 – Enade)

- i. Mapear o processo institucional de definições de padrões, de procedimento, de documentação e de arquitetura das funcionalidades;
- ii. Avaliar e validar a documentação técnica existente no SVN a respeito do módulo "Inscrição" do sistema ENADE;
- iii. Analisar os processos de arquitetura, métricas, análise de negócio, divisão de processos e de requisitos, verificando sua qualidade técnica;
- iv. Realizar estudo junto à coordenação/gerência responsável pelo Sistema, de forma a verificar e ratificar a conformidade dos documentos avaliados;
- v. Analisar os documentos do sistema, quanto à suas características de controle (suficiência, atualização, controle de versão) indicando a necessidade de atualização dos documentos exigidos, entre outros aspectos;
- vi. Avaliar a estrutura e nomenclatura das codificações, de forma a validar a padronização determinada para o Sistema;
- vii. Identificar e avaliar o design visual adotado, de maneira a validar o padrão adotado, bem como a padronização dos componentes visuais do framework utilizado;
- viii. Identificar funcionalidades aplicadas ao módulo "Inscrição" que possam ser difundidas às demais equipes da DTDIE, por meio da componentização e incorporação aos frameworks do Inep;
- ix. Elaborar documentação em conformidade com a Metodologia de Gestão e Desenvolvimento de Sistemas (MGDS) do INEP;
- x. Identificar aspectos sujeitos a desenvolvimento e evolução, condensando tais observações em um documento "Plano de melhoria" para o módulo "Inscrição" do Sistema ENADE 2012;
- xi. Identificar premissas e restrições para composição do Projeto de melhoria para o módulo "Inscrição" do Sistema ENADE 2012;
- xii. Descrever o processo de evolução do sistema, detalhando agentes envolvidos, responsabilidades e atribuições;
- xiii. Propor cronogramas e metas para execução, acompanhamento e avaliação das propostas;
- xiv. Levantar premissas e restrições para composição do Projeto de interação entre o módulo "Administrativo" do Sistema ENADE e o sistema ENADE IES;
- xv. Detalhar agentes envolvidos, responsabilidades e atribuições;
- xvi. Propor cronogramas e metas;
- xvii. Consolidar o Projeto de integração negocial entre o módulo "Administrativo" do Sistema ENADE e o sistema ENADE IES;
- xviii. Identificar ferramentas, componentes e recursos necessários (mapas do Google, F5, login SSD, etc) a serem utilizados para implementação do Painel do ENADE no SIGA;
- xix. Identificar e detalhar as regras de negócio, necessárias para subsidiar a implementação do Painel do ENADE no SIGA;
- xx. Produzir artefatos de análise para subsidiar a implementação do Painel do ENADE no SIGA;
- xxi. Propor visualizações e perfis específicos de acesso do SIGA;
- xxii. Demonstrar a aplicabilidade prática do SIGA;
- xxiii. Promover discussões junto ao Inep para aprimoramento dos Produtos;
- xxiv. Descrever e detalhar as atividades desenvolvidas, as dificuldades encontradas e as sugestões para melhoria dos processos;
- xxv. Desenvolver manuais e demais documentos necessários para transferência de conhecimento para equipe técnica do Inep;
- xxvi. Realizar transferência de conhecimento / capacitação da equipe técnica responsável;
- xxvii. Descrever e documentar a transferência de conhecimento / capacitação realizada.

<b>1.1 – Atividades (Consultor 2 – Censo da Educação Superior)</b>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Mapear o processo institucional de definições de padrões, de procedimento, de documentação e de arquitetura das funcionalidades;</li> <li>ii. Avaliar e validar a documentação técnica existente no SVN a respeito do módulo “Aluno” do sistema Censo da Educação Superior;</li> <li>iii. Analisar os processos de arquitetura, métricas, análise de negócio, divisão de processos e de requisitos, verificando sua qualidade técnica;</li> <li>iv. Realizar estudo junto à coordenação/gerência responsável pelo Sistema, de forma a verificar e ratificar a conformidade dos documentos avaliados;</li> <li>v. Analisar os documentos do sistema, quanto à suas características de controle (suficiência, atualização, controle de versão) indicando a necessidade de atualização dos documentos exigidos, entre outros aspectos;</li> <li>vi. Avaliar a estrutura e nomenclatura das codificações, de forma a validar a padronização determinada para o Sistema;</li> <li>vii. Identificar e avaliar o design visual adotado, de maneira a validar o padrão adotado, bem como a padronização dos componentes visuais do framework utilizado;</li> <li>viii. Identificar funcionalidades aplicadas ao módulo “Aluno” que possam ser difundidas às demais equipes da DTDIE, por meio da componentização e incorporação aos frameworks do Inep;</li> <li>ix. Elaborar documentação em conformidade com a Metodologia de Gestão e Desenvolvimento de Sistemas (MGDS) do INEP.</li> <li>x. Identificar aspectos sujeitos a desenvolvimento e evolução, condensando tais observações em um documento “Plano de melhoria” para o módulo “Aluno” do Sistema Censo da Educação Superior;</li> <li>xi. Identificar premissas e restrições para composição do Projeto de melhoria para o módulo “Aluno” do Sistema Censo da Educação Superior;</li> <li>xii. Descrever o processo de evolução do sistema, detalhando agentes envolvidos, responsabilidades e atribuições;</li> <li>xiii. Propor cronogramas e metas para execução, acompanhamento e avaliação das propostas;</li> <li>xiv. Analisar documentos de testes do sistema, de forma a validar o processo originalmente realizado;</li> <li>xv. Mapear e identificar o conjunto de indicadores e métricas adicionais (se for o caso) para avaliação e validação de qualidade de software;</li> <li>xvi. Parametrizar o(s) teste(s) de qualidade do sistema (testes funcionais, unitários, de performance, de segurança etc) tendo como base os testes originalmente realizados e os novos indicadores levantados, de forma a construir o(s) script(s) específico(s) para utilização e embasamento da equipe de testes do Inep.</li> <li>xvii. Elaborar descritivo técnico a respeito do processo de avaliação, validação e homologação do Sistema, tendo como base os testes originais realizados no módulo “Aluno” do sistema Censo da Educação Superior;</li> <li>xviii. Identificar, junto à área de Segurança da Informação do INEP, conjunto de recursos disponíveis para garantir a segurança do acesso e das informações para o Sistema;</li> <li>xix. Definir critérios e métodos de segurança a serem utilizados e implementados no sistema;</li> <li>xx. Elaborar artefatos e a documentação sistêmica em geral;</li> <li>xxi. Elaborar e definir projeto de integração do Sistema SSI ao sistema Censo da Educação Superior;</li> <li>xxii. Promover discussões junto ao Inep para aprimoramento dos Produtos;</li> <li>xxiii. Descrever e detalhar as atividades desenvolvidas, as dificuldades encontradas e as sugestões para melhoria dos processos;</li> <li>xxiv. Desenvolver manuais e demais documentos necessários para transferência de conhecimento para equipe técnica do Inep;</li> <li>xxv. Realizar transferência de conhecimento / capacitação da equipe técnica responsável;</li> <li>xxvi. Descrever e documentar a transferência de conhecimento / capacitação realizada.</li> </ul>
<b>2 – Prazo para Execução do Contrato</b>	
	360 (trezentos e sessenta) dias, após a assinatura do contrato
<b>3 – Valor do Contrato</b>	
	R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para cada consultor

#### **4 – Produtos (Consultor 1 – Enade)**

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo análise da documentação disponibilizada no SVN (sistema de controle de versão – Subversion), referente ao módulo “Inscrição” do Sistema ENADE, incluindo críticas, sugestões e recomendações de adequação/atualização da documentação.

PRODUTO 2 - Documento técnico que contenha avaliação da qualidade da codificação e padronização do módulo “Inscrição” do Sistema ENADE, contemplando validação e padronização ou indicando as adequações necessárias para o cumprimento da padronização adotada pelo Inep.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo a análise descritiva e o projeto de melhorias para o módulo “Inscrição” do Sistema ENADE 2012, contemplando o detalhamento do projeto, apresentando justificativas, limitações, restrições, definições, cronograma, responsabilidades, entre outros, atendendo a padronização adotada pela DTDIE.

PRODUTO 4 - Documento técnico contendo análise descritiva e projeto de integração entre o módulo “Administrativo” do “Sistema ENADE” e o sistema “ENADE Instituição de Ensino Superior (IES)”, apresentando justificativas, limitações, restrições, definições, cronograma, responsabilidades, etc, atendendo à padronização adotada pelo Inep.

PRODUTO 5 - Documento técnico de análise de projeto para implantação do módulo “Painel do ENADE 2012” no Sistema de Informações Gerenciais - SIGA.

PRODUTO 6 - Documento técnico que contenha procedimentos para transferência do conhecimento à equipe técnica do Inep, descrevendo as ações de compartilhamento dos processos, tecnologias e materiais, dificuldades identificadas e sugestões de melhorias referentes aos processos relativos aos produtos de 1 a 5, inclusive o resultado da avaliação.

#### **4.1 – Produtos (Consultor 2 – Censo da Educação Superior)**

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo análise da documentação disponibilizada no SVN (sistema de controle de versão – Subversion), referente ao módulo “Aluno” do Sistema Censo da Educação Superior, incluindo críticas, sugestões e recomendações de adequação/atualização da documentação.

PRODUTO 2 - Documento técnico que contenha avaliação da qualidade da codificação e padronização do módulo “Aluno” do Sistema Censo da Educação Superior, contemplando validação e padronização ou indicando as adequações necessárias para o cumprimento da padronização adotada pelo Inep.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo a análise descritiva e o projeto de melhorias para o módulo “Aluno” do Sistema Censo da Educação Superior, contemplando o detalhamento do projeto, apresentando justificativas, limitações, restrições, definições, cronograma, responsabilidades, entre outros, atendendo a padronização adotada pela DTDIE.

PRODUTO 4 - Documento contendo documentação técnica referente à análise dos testes originais realizados pela equipe técnica do Inep, apresentando nota técnica/parecer a respeito dos resultados e sugestões de testes adicionais para avaliação do módulo “Aluno” do Sistema Censo da Educação Superior.

PRODUTO 5 - Documento contendo Projeto de Integração do Sistema de Segurança do Inep ao módulo “Aluno” do Sistema Censo da Educação Superior, contemplando cronograma e atividades, matriz de responsabilidades, critérios de validação/homologação, entre outros.

PRODUTO 6 - Documento técnico que contenha procedimentos para transferência do conhecimento à equipe técnica do Inep, descrevendo as ações de compartilhamento dos processos, tecnologias e materiais, dificuldades identificadas e sugestões de melhorias referentes aos processos relativos aos produtos de 1 a 5, inclusive o resultado da avaliação.

#### **5 – Qualificação**

##### **OBRIGATÓRIA:**

Formação acadêmica: Bacharelado ou Tecnólogo em área afim à Tecnologia da Informação;  
Experiência de quatro anos em atividades de arquitetura e/ou análise e/ou desenvolvimento de projetos de sistemas de informação utilizando tecnologia JAVA.

##### **DESEJÁVEL:**

Certificação SCJP (Sun Certified Java Programmer);  
Certificação SCWCP (Sun Certified Web Component Developer);  
Experiência em sistemas operacionais livres (GNU/Linux);  
Experiência em modelagem com UML;  
Experiência em processo unificado de desenvolvimento de software (baseado no RUP);  
Experiência com framework JbossSEAM;  
Experiência em sistemas informatizados na área de Educação;  
Experiência com webservices;  
Experiência em ambiente Apache MAVEN.

#### **6 – Local do Trabalho**

Brasília / DF

#### **7 – Prazo para envio de currículos**

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para [processo.seletivo@inep.gov.br](mailto:processo.seletivo@inep.gov.br) até o dia **24.06.2012**. Devendo constar o **Código “2012-016-01”**, OBRIGATORIAMENTE. O Projeto não se responsabiliza por problemas com envio de currículo.

## **8 – Modelo de Currículo**

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:  
<http://portal.inep.gov.br/selecao-2012>

## **9 – Condições Gerais do Processo Seletivo**

- i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista.
- ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. Somente os candidatos selecionados serão notificados do resultado.

## **10 – Condições Gerais da Contratação**

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo. As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas.
- ii. A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos.
- iii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 20 da LDO-2012, Lei nº 12.465, de 12/08/2011.
- iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
  - a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
  - b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
  - c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- v. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) com compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa;
- vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.